



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I - CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
CURSO DE DIREITO**

**EUGÊNIO BARROS BORTOLUZI**

**EXPOSIÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS AO RISCO BIOLÓGICO: REVISÃO DE  
LITERATURA**

**CAMPINA GRANDE - PB  
2017**

**EUGÊNIO BARROS BORTOLUZI**

**EXPOSIÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS AO RISCO BIOLÓGICO: REVISÃO DE  
LITERATURA**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao curso de direito da  
Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito parcial à obtenção do título de  
bacharel em direito.

Área de concentração: Direito do trabalho.

Orientador: Prof. Ms. Amilton de França.

**CAMPINA GRANDE - PB  
2017**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

B739e Bortoluzi, Eugênio Barros  
Exposição das forças policiais ao risco biológico [manuscrito]  
: revisão de literatura / Eugênio Barros Bortoluzi. - 2017.  
17 p.

Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas,  
2017.  
"Orientação: Prof. Me. Amilton de França, Departamento de  
Direito Público".

1. Riscos ocupacionais. 2. Saúde ocupacional. 3. Polícia. I.  
Título.

21. ed. CDD 368.7

EUGÊNIO BARROS BORTOLUZI

EXPOSIÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS AO RISCO BIOLÓGICO: REVISÃO DE  
LITERATURA

Artigo apresentado ao curso de direito da  
Universidade Estadual da Paraíba, como  
requisito parcial à obtenção do título de  
bacharel em direito.

Área de concentração: Direito do trabalho.

Aprovado com nota 10,0 em 06/09/2017.

BANCA EXAMINADORA



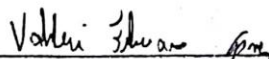
---

Prof. Ms. Amilton de França (Orientador)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



---

Prof. Dra. Ana Alice Ramos Tejo Salgado  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



---

Prof. Ms. Valdeci Feliciano Gomes  
Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos (CESREI)

Ao meu sobrinho Otto, para que seja inspiração  
ao conhecimento, DEDICO.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao prof. Ms. Amilton de França, diretor do Centro de Ciências Jurídicas, por ter aceitado o encargo da orientação, mesmo frente à urgência.

Aos componentes do colegiado do curso de direito, pelo deferimento da antecipação de conclusão do presente curso de graduação, sobretudo à Prof.<sup>a</sup> Ana Tejo, pela ajuda no encaminhamento das atividades finais.

Ao meu pai Clodoaldo, minha mãe Luiza e a minha avó Mira, por constituírem minhas referências pessoais.

À minha esposa Jemima, geratriz do que há de melhor na vida.

Aos funcionários da UEPB, Gilberto e Yang, pela presteza e atendimento quando foi necessário.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

“É preciso sair da ilha para ver a ilha. Não nos vemos se não saímos de nós.” (José Saramago)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>07</b>
<b>2</b>	<b>RISCO BIOLÓGICO .....</b>	<b>09</b>
2.1	DEFINIÇÃO .....	09
2.2	NA ATIVIDADE POLICIAL .....	11
2.3	NO DIREITO DO TRABALHADOR .....	11
<b>3</b>	<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>13</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>15</b>



## EXPOSIÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS AO RISCO BIOLÓGICO: REVISÃO DE LITERATURA

Eugênio Barros Bortoluzi\*

### RESUMO

A saúde do trabalhador abrange um conjunto de práticas interdisciplinares, ramificando-se em áreas como o direito, o meio ambiente e, claro, a saúde. O risco profissional do tipo biológico é, geralmente, um fator bem estudado para os trabalhadores da área da saúde, contudo, bastante negligenciado para outras categorias, a exemplo dos policiais. Este trabalho teve por objetivo revisar a literatura existente no tocante ao ambiente de trabalho e ao risco biológico dos agentes de segurança, através de uma pesquisa documental retrospectiva. Foram coletadas publicações da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), do PubMed e de outros reconhecidos buscadores acadêmicos. Os principais resultados obtidos indicam que ainda são incipientes os estudos que avaliam uso de equipamentos de proteção individual como forma de guarida a determinados agravos de saúde, principalmente os que avaliam os riscos biológicos, entre os policiais em todo o mundo, sobretudo no Brasil. Por isso, conclui-se que é necessário e urgente que haja um esforço multidisciplinar na pesquisa e no cuidado desses profissionais quanto ao risco de contaminação.

**Palavras-Chave:** Riscos ocupacionais. Saúde ocupacional. Polícia.

### 1 INTRODUÇÃO

Ao ingressar no curso de direito não imaginei que para concluí-lo estaria me debruçando sobre a temática da saúde. Não é imediata a associação nem aparente a relação entre áreas do saber, a priori, distintas. Todavia, há diversas implicações

---

\* Aluno de Graduação em Direito na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.

Email: [eugenio@bortoluzi.com.br](mailto:eugenio@bortoluzi.com.br)

Resumo em conformidade com a NBR 6028:2003

Referências em conformidade com a NBR 6023:2002

sobremaneira importantes e, na mesma proporção, significantes, que as interliga e justifica categoricamente a feitura deste estudo.

De que trata a saúde ocupacional do trabalhador? Qual sua relação com a disciplina do direito do trabalho? E, afinal, que relação existe entre o risco biológico enfrentado pelos profissionais de segurança pública e o direito? Ora, o direito, como o conjunto de normas jurídicas vigentes em um país, deve ser igualmente encarado como o mais importante garantidor de uma sociedade justa e equilibrada, sobretudo para aqueles que trabalham para manter o estado de paz e bem-estar social.

Nestas afirmações reside a importância da realização do presente trabalho para a comunidade científica da saúde, do direito e da segurança pública. O desconhecimento por parte do profissional acerca do risco envolvido na atividade diária, a aparente omissão do estado no fornecimento de equipamentos mínimos de proteção contra agentes patológicos e a necessidade de uma legislação mais específica, justifica este estudo, apontando para diversas lacunas acadêmicas, institucionais e legislativas.

Um dos enfoques que orientou este trabalho foi, portanto, alertar os pesquisadores e gestores quanto à importância do conhecimento da legislação trabalhista vigente, destacando a deficiência de normas mais específicas, bem como conscientizar os profissionais acerca dos seus direitos trabalhistas. Para tanto, procedeu-se com uma pesquisa na legislação e na literatura, tanto geral como específica.

Tendo como nascedouro a percepção da ausência de uma consciência coletiva quanto ao risco biológico na atividade dos profissionais de segurança pública, especialmente pela ausência de uma legislação protetiva, espera-se poder contribuir através deste trabalho, ainda que modestamente, para a melhoria da formação dos servidores da segurança pública e, sobretudo, conscientizar os gestores e legisladores de seu importante papel na proteção individual dos referidos trabalhadores.

O presente trabalho tratou-se de uma revisão bibliográfica sobre o tema do risco biológico nas forças de segurança. Para isso, foram usados artigos científicos colhidos na biblioteca virtual em saúde (BVS), no PubMed e em outros buscadores

acadêmicos, além de algumas legislações e livros importantes dentro da literatura nacional.

O acervo científico poderia ser de diversas áreas, desde que tratasse do tema em estudo, independente da língua de escrita e do ano de publicação. O levantamento bibliográfico foi realizado no mês de abril de 2017.

## **2 O RISCO BIOLÓGICO**

### **2.1 DEFINIÇÃO**

O ambiente de trabalho expõe o profissional de qualquer área a diversos riscos ocupacionais, tais como os químicos, físicos, psicossociais, ergonômicos e biológicos, que podem causar danos à saúde.<sup>1</sup>

Risco ocupacional é definido por Porto<sup>2</sup> como toda e qualquer possibilidade de que algum elemento ou circunstância existente num dado processo e ambiente de trabalho possa causar dano à saúde, seja através de acidentes, doenças, do sofrimento dos trabalhadores ou ainda através da poluição ambiental.

Esses riscos ocupacionais podem estar ocultos no ambiente de trabalho, sobretudo por falta de informação, ou podem ser conhecidos, mas haver pouca valorização por parte dos profissionais em virtude do desconhecimento e falta de orientações adequadas.<sup>3</sup>

Um dos riscos enfrentados pelos trabalhadores é o biológico, conceituado pela Norma Regulamentadora – NR nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE<sup>4</sup> como a probabilidade de contato com material biológico, como sangue ou outros fluidos orgânicos, que são potencialmente capazes de transmitir agentes biológicos patogênicos causadores de danos à saúde do homem.

Tarantola, Abiteboul, Rachline<sup>5</sup>, em uma revisão da literatura, descreveram 60 diferentes patógenos que podem ser transmitidos aos profissionais de saúde em exposição ocupacional a sangue ou fluidos corpóreos, sendo 26 vírus, 18 bactérias/rickettsia, 13 parasitas e 03 fungos.

O risco profissional do tipo biológico é, geralmente, um fator bem conhecido e estudado para os trabalhadores da área da saúde<sup>6</sup>, contudo, bastante negligenciado para outras categorias.<sup>7</sup> Profissionais como coletores de lixo, policiais militares, bombeiros, zeladores e motoristas de ambulâncias, têm sofrido acidentes com material biológico que, conseqüentemente, geram diversas notificações e alguns poucos estudos.<sup>8</sup>

Corroborando a ideia em tela, uma investigação<sup>9</sup> sobre a realidade de trabalhadores de saúde e não saúde no atendimento pré-hospitalar mostrou que, apesar de haver maior número de acidentes com material biológico entre o grupo de profissionais da saúde, indivíduos considerados do grupo não saúde também foram vítimas desse tipo de acidente.

Além disso, no Brasil, existe a já citada NR 32, como legislação vigente que regulamenta o uso de medidas denominadas Precauções Padrão - PP para esse primeiro grupo de trabalhadores. Entretanto, para as pessoas sem risco presumido não existem recomendações gerais que tornam o uso de qualquer medida preventiva uma obrigatoriedade.<sup>10</sup>

As PP para o controle de infecção são as medidas pré-exposição recomendadas pelo Centers for Disease Control and Prevention - CDC, agência americana de controle, prevenção e proteção da saúde pública, e constituem um conjunto de medidas que deve ser aplicado no atendimento a qualquer indivíduo, independente do diagnóstico definido ou presumido de doença infecciosa.<sup>11</sup>

Dentre as principais PP estão a higienização das mãos, o uso de equipamentos de proteção individual - EPI (luvas, avental, óculos protetores, gorro e máscara), o cuidado com roupas utilizadas durante a assistência, o controle de ambientes e o processamento de instrumentos.<sup>12</sup>

Fica claro, portanto, que a estratégia mais eficaz para evitar a infecção por patógenos de transmissão biológica é a prevenção primária<sup>13</sup>, somado ao conhecimento a esse respeito.<sup>14</sup>

Se muitas dificuldades são conhecidas e enfrentadas nos acidentes com profissionais da área da saúde, essas são potencialmente muito maiores com um

grupo que não tem formação nesta área e, portanto, não é orientado, sobretudo quanto as medidas profiláticas pré-exposição.<sup>10</sup>

## 2.2 NA ATIVIDADE POLICIAL

Nesse diapasão, policiais civis e militares muitas vezes trabalham em ambientes insalubres, coletando evidências, abordando suspeitos, conduzindo presos e, ao contrário dos profissionais de saúde, não possuem instrução nem medidas preventivas para reduzir a exposição ao sangue e/ou a fluidos corporais, que podem transmitir HIV e outros patógenos.<sup>15</sup>

Entre janeiro de 2007 e dezembro de 2009, 704 exposições ocupacionais foram registradas com contato a sangue ou outros fluidos orgânicos entre militares franceses.<sup>6</sup>

Merchant et. al.<sup>15</sup> submeteram, entre janeiro de 1995 e junho de 2001, 105 policiais de Rhode Island, EUA, a uma pesquisa que revelou que 86% deles haviam sido expostos a alguma fonte de contaminação biológica, sendo 10% por meio de feridas percutâneas, 6% contato de sangue com mucosa, 59% respingos de sangue com a pele, 14% através de outros fluidos corpóreos com mucosa e 11% com contato direto de outros fluidos com a pele.

Em um período de quatro anos, entre janeiro de 2000 e dezembro de 2003, 112 exposições biológicas foram reportadas pela polícia de Amsterdam, Holanda, e após exames de sangue realizados, foram constatadas a presença de 4% para Hepatite B, 4% para HIV e 18% para Hepatite C.<sup>16</sup>

## 2.2 NO DIREITO DO TRABALHADOR

Segundo o Art. 6º, § 3º da Lei nº 8.080/90<sup>17</sup>, a saúde do trabalhador é definida como sendo o conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde desses profissionais, assim como visa à recuperação e reabilitação daqueles submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

A saúde do Trabalhador é, portanto, um conjunto de práticas interdisciplinares, teóricas, técnicas, sociais e humanas, bem como interinstitucionais, desenvolvidas por diversos agentes, situados em lugares sociais distintos e informados por uma perspectiva comum. É uma área passível de abrigar diferentes aproximações, que inclui diversos profissionais, estudos e práticas, mesmo na ausência de uma precisão conceitual a respeito do caráter da associação entre o trabalho e o processo saúde-doença.<sup>18</sup>

A manutenção da saúde do trabalhador depende, entre outros fatores, da avaliação dos riscos ocupacionais a que estes profissionais estão expostos, e do investimento realizado pela empresa para minimizar ou extinguir os fatores de risco, tornando a atividade laboral mais segura.<sup>3</sup>

Porém, para o entendimento ampliado sobre estas condições de vida e trabalho é primordial avaliar a realidade a partir do olhar dos próprios trabalhadores, de forma a se conhecer com propriedade e reconhecer os possíveis problemas relativos ao exercício de sua atividade profissional.<sup>19</sup>

Como fator importante para prevenção de acidentes e minimização do risco biológico, está a adoção de normas e técnicas de biossegurança, associada ao entendimento de que o cumprimento de tais normas e técnicas deve ser de caráter coletivo e não somente individual.<sup>12</sup>

A biossegurança é a condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal, vegetal e o ambiente.<sup>20</sup>

De acordo com a NR nº 06 do MTE<sup>21</sup>, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Tal mandamento está contido no Decreto nº 1.254/94, o qual ratificou a Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).<sup>22</sup>

### 3 CONCLUSÕES

Na última década, observou-se o crescente interesse em pesquisas que avaliam as condições de trabalho, patologias e riscos ocupacionais que afetam algumas classes de trabalhadores. Entretanto, ainda são incipientes os estudos que avaliam uso de EPIs como forma de proteção a determinados agravos de saúde, principalmente os que avaliam os riscos biológicos. São ainda mais escassos os estudos que avaliam a relação entre o reconhecimento do risco e a escolha do equipamento de proteção adequado.<sup>3</sup>

Faz-se necessário, então, que medidas de segurança e procedimentos de educação em saúde abordando a prevenção da exposição a agentes biológicos sejam implementados também para os profissionais que em seu cotidiano estão sujeitos a esse tipo de acidente, embora não sejam profissionais da área da saúde.

Por fim, como não foi possível identificar qualquer estudo nacional ou regional abordando a temática, espera-se que pesquisadores e leitores do presente trabalho possam manifestar o interesse pela continuidade da proposta de estudo, principalmente em pesquisas envolvendo coleta de dados em campo.

Somente a partir da coleta de dados confiáveis gerados por essas futuras pesquisas, regionais e nacionais, é que poderemos conhecer efetivamente a realidade enfrentada pelos policiais das nossas corporações, traçar hipóteses, bem como sugerir modificações procedimentais e legislativas.

## EXPOSURE OF POLICE FORCES TO BIOLOGICAL RISK: LITERATURE REVIEW

### **ABSTRACT**

Workers' health encompasses a set of interdisciplinary practices, branching out in areas such as law, the environment, and, of course, health. The professional risk of the biological type is generally a well studied factor for health workers, however, rather neglected for other categories, such as the police. The objective of this work was to review the existing literature on the work environment and the biological risk of security agents, through retrospective documentary research. Publications were collected from the Brazilian Virtual Health Library (BVS), PubMed and other well-known academic searchers. The main results indicate that there are still incipient studies that evaluate the use of equipments for individual safety as a form of protection against certain health problems, especially those that assess biological risks, among police around the world, especially in Brazil. Therefore, it is concluded that it is necessary and urgent that there be a multidisciplinary effort in the research and care of these professionals regarding the risk of contamination.

**Keywords:** Occupational risks. Occupational health. Police.



## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para terapia antirretroviral em adultos infectados pelo HIV - 2008. **Suppl III - Tratamento e prevenção**, Brasília, DF, 2010.
2. PORTO, M.F.S. Análise de riscos nos locais de trabalho: conhecer para transformar. **Cad Saúde Trab [periódico na internet]**. São Paulo, jun. 2000. Disponível em: <[http://normasregulamentadoras.files.wordpress.com/2008/06/riscos\\_trabalho.pdf](http://normasregulamentadoras.files.wordpress.com/2008/06/riscos_trabalho.pdf)>. Acesso em: 26 ago. 2017.
3. BAUMGART, B.Z.; MACEDO, A.B.T.; BORTOLETTI, A.P.G.; SOUZA, S.B.C. Riscos ocupacionais e equipamentos de proteção individual em bombeiros da Brigada Militar. **Cien Saude Colet**, Rio de Janeiro, vol. 10, n. 1, p. 28-33, 2017.
4. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 de novembro 2005.
5. TARANTOLA, A.; ABITEBOUL, D.; RACHLINE, A. Infection risks following accidental exposure to blood or body fluids in health care workers: a review of pathogens transmitted in published cases. **Am J Infect Control**, Nova Iorque, vol. 34, n. 6, p. 367-75, 2006.
6. DIA, A.; VERRET, C.; POMMIER DE SANTI, V.; TANTI, M.; DECAM, C.; MIGLIANI, R. et al. Blood and body fluid exposures in the French military. **Occup Med**, Londres, n. 62, p. 141-44, 2012.
7. SPAGNUOLO, R.S.; BALDO, R.C.S.; GUERRINI, I.A. Análise epidemiológica dos acidentes com material biológico registrados no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Londrina-PR. **Rev Bras Epidemiol**, São Paulo, vol. 11, n. 2, p. 315-23, 2008.
8. OLIVEIRA, A.C.; LOPES, A.C.S.; PAIVA, M.H.R.S. Acidentes ocupacionais por exposição a material biológico entre a equipe multiprofissional do atendimento pré-hospitalar. **Rev Esc Enferm USP**, São Paulo, vol. 43, n. 3, p. 677-83, 2009.
9. TIPPLE, A.F.V.; SILVA, E.A.C.; TELES, S.A.; MENDONÇA, K.M.; SILVA E SOUZA A.C.; MELO D.S. Acidente com material biológico no atendimento pré-hospitalar

móvel: realidade para trabalhadores da saúde e não saúde. **Rev Bras Enferm**, Brasília, vol. 66, n. 3, p. 378-84, 2013.

10. SALGADO, T.A. **Acidentes com material biológico entre pessoas sem risco presumido**. Dissertação (mestrado em enfermagem) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Enfermagem, Goiânia, 2014.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Recomendações para atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e hepatites B e C**, Brasília, 2004.

12. SIEGEL, J.D.; RHINEHAR, T E.; JACKSON, M.; CHIARELLO, L. Health Care Infection Control Practices Advisory Committee. 2007 Guideline for Isolation Precautions: Preventing Transmission of Infectious Agents in Health Care Settings. **Am J Infect Control**, Nova Iorque, NY, vol. 35, n. 10, s. 2, p. 65-164, 2007.

13. KUHAR, D.T.; HENDERSON, DK, STRUBLE, KA, HENEINE, W, THOMAS, V, CHEEVER, LW, et al. Updated US Public Health Service Guidelines for the Management of Occupational Exposures to Human Immunodeficiency Virus and Recommendations for Postexposure Prophylaxis. **Infect Control Hosp Epidemiol**, Ann Arbor, MI, vol. 34, n. 9, p.875-892, 2013.

14. MANSOUR-GHANAIE, R.; JOUKAR, F.; SOUTI, F.; ATRKAR-ROUSHAN, Z. Knowledge and attitude of medical science students toward hepatitis B and C infections. **Int J Clin Exp Med**, Augusta, GA, vol. 6, n. 3, p. 197-205, 2013.

15. MERCHANT, R.C.; NETTLETON, J.E.; MAYER, K.H.; BECKER, B.M.; NETTLETON, J.E.; MAYER K.H. et. al. HIV post-exposure prophylaxis among police and corrections officers. **Occup Med**, Londres, n. 58, p. 502–05, 2008.

16. SONDER, G.J.; BOVÉE, L.P.; COUTINHO, R.A.; BAAYEN, D.; SPAARGAREN, J.; VAN DEN HOEK, A. Occupational exposure to bloodborne viruses in the Amsterdam police force, 2000-2003. **Am J Prev Med**, Ann Arbor, MI, vol. 28, n. 2, p. 169-74, 2005.

17. BRASIL. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990.

18. MINAYO-GOMEZ, C.; THEDIM-COSTA, S.M.F. A construção do campo da saúde do trabalhador: percurso e dilemas. **Cad Saúde Públ**, Rio de Janeiro, vol. 13, s. 2, p. 21-32, 1997.

19. BARROSO, B.I.L.; CARVALHO, J.P.S.; SILVA, I.H.S.C.; SOUZA, L.C.A.; SOUZA, M.B.C.A. **Ergonomia em ação – uma nova pratica de pensar a saúde ocupacional do policial militar**. Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa. Disponível em: <<http://www.prac.ufpb.br/enex/trabalhos/8CCSDIRCPCROBEX2013535.pdf>>. Acesso em 15 de abril de 2017.
20. BRASIL. Ministério da Saúde. **Classificação de Risco dos Agentes Biológicos**. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília, Ministério da Saúde, 2006.
21. \_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI. Brasília. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 de outubro 2001.
22. FARIAS, T.Q. Meio ambiente do Trabalho. **Revista Direito e Liberdade**, Natal, vol. 6, n. 2, p. 443–462, 2007.